

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.04.2022.01-SRPE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS/CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

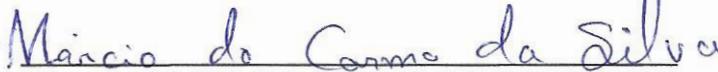
**RECORRENTE:** SM INDÚSTRIA DE CAMISETAS EIRELLI-ME  
CNPJ nº 27.966.490/0001-31

Trata-se da interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa licitante SM INDUSTRIA DE CAMISETAS EIRELLI-ME CNPJ nº 27.966.490/0001-31, em face da decisão do Pregoeiro de classificar/habilitar a empresa SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e inabilitar a empresa OFICIAL SUBLIMAÇÕES E CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, porém na peça recursal a empresa defende que a empresa oficial sublimações e confecções de uniformes Ltda deveria ser inabilitada, o que foi feito pelo pregoeiro conforme print's do sistema do banco do Brasil licitações-e, no qual ocorreu a sessão eletrônica, bem como nos autos do processo de pregão eletrônico acima referenciado.

Perscrutando-se os autos e as razões apresentadas pelo Pregoeiro, acolho-as em sua totalidade, ratificando o posicionamento, isto é, mantendo-se a habilitação da empresa SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e inabilitando a empresa OFICIAL SUBLIMAÇÕES e CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, não provendo o recurso administrativo proposto.

Retornem os autos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis para continuação do certame.

Santana do Cariri/CE, 10 de junho de 2022.

  
**MARCIO DO CARMO DA SILVA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**